



COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

PROJETO DE LEI Nº 1.220, DE 2020

Apensado: PL nº 236/2021

Faculta à pessoa idosa a vacinação em seu domicílio durante as campanhas de imunização, sempre que houver a impossibilidade de seu deslocamento até um local de vacinação e dá outras providências.

Autor: Deputado ALEXANDRE FROTA

Relatora: Deputada CARLA DICKSON

I - RELATÓRIO

O projeto acima mencionado pretende possibilitar que idosos impossibilitados de se deslocarem até o local de vacinação sejam imunizados em seus domicílios durante as campanhas de imunização. Considera pessoa idosa aquela com idade igual ou superior a sessenta anos e exige contato com a Secretaria de Saúde para agendamento. Atribui o custeio das despesas por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas.

A justificação chama a atenção para a dificuldade enfrentada pra os deslocamentos, considerando que a medida permitirá maior comodidade para as pessoas do grupo.

Foi apensado o Projeto de Lei 236, de 2021, do mesmo Autor, que cria o Cartão de Vacinação do Idoso, que deve ser impresso e entregue ao usuário. Prevê que exista controle informatizado na unidade de saúde que emitiu o cartão para alertar o idoso da necessidade de imunização.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carla Dickson

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217124242100>
Anexo IV - Gabinete 706 - CEP 70.160-900 - Brasília-DF - Fones: (61) 3215-5706
dep.carladickson@camara.gov.br



* c d 2 1 7 1 2 4 2 4 2 1 0 0 *



Não foram apresentadas emendas no prazo regimental. As propostas serão analisadas a seguir pelas Comissões de Seguridade Social e Família, de Finanças e Tributação, de Constituição e Justiça e de Cidadania.

II - VOTO DA RELATORA

A possibilidade de vacinar as pessoas idosas e com dificuldade de locomoção em casa é extremamente favorável. Temos, efetivamente, muitos idosos impossibilitados de se locomoverem, tanto por motivo de doenças quanto de dificuldades de transporte. Em janeiro deste ano, o Observatório Covid-19, da Fundação Oswaldo Cruz, estimou existirem mais de cinco milhões de idosos que necessitam de auxílio para desempenharem suas atividades e apontam como importante que eles sejam vacinados em domicílio.

De fato, verifica-se que, no decorrer da pandemia de Covid-19, estão sendo instituídas ações de vacinação domiciliar de idosos segundo critérios estabelecidos pelos gestores locais. A imunização de qualquer natureza sem exigir deslocamentos pode ser considerada contemplada no texto da Lei Orgânica da Saúde, quando estabelece atendimento domiciliar para procedimentos médicos e de enfermagem, entre outros, em intervenções de natureza preventiva, curativa e reabilitadora.

Acreditamos, assim, que a possibilidade existe, tanto que está sendo exercida. De todo modo, a aprovação do texto pode deixar mais claro o direito e facilitar o acesso dos idosos à imunização. A medida vai auxiliar principalmente os idosos mais carentes de nosso país.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carla Dickson

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217124242100>
Anexo IV - Gabinete 706 - CEP 70.160-900 - Brasília-DF - Fones: (61) 3215-5706
dep.carladickson@camara.gov.br



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada CARLA DICKSON
Vice - Líder do Governo

Apresentação: 06/05/2021 16:48 - CIDOSO

REL n.1/2021

Quanto ao projeto apensado, é fato que já existe o cartão de vacinação, bem como o Cartão Nacional do SUS, que tem o objetivo bem mais amplo de congregar as informações de todos os contatos com os serviços de saúde. Assim, não vemos necessidade de que ele volte a ser criado.

Em conclusão, manifestamos o voto pela aprovação do Projeto de Lei 1.220, de 2020 e pela rejeição do Projeto de Lei 236, de 2021, apensado.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2021.

Deputada CARLA DICKSON
Relatora

2021-4332



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carla Dickson

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217124242100>
Anexo IV - Gabinete 706 - CEP 70.160-900 - Brasília-DF - Fones: (61) 3215-5706
dep.carladickson@camara.gov.br